



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**21/04/2018 ATÉ 21/04/2018**

# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG MARRAPÁ.....	1
	1.2 BLOG PAULO ROBERTO.....	2
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	3
	2.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	4
	2.3 BLOG PAULO ROBERTO.....	5
	2.4 BLOG PÁGINA 2.....	6
	2.5 SITE G1 MARANHÃO.....	7
	2.6 SITE IMIRANTE.COM.....	8
	2.7 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	9
	2.8 SITE É MARANHÃO.....	10
3	ESMAM	
	3.1 BLOG PÁGINA 2.....	11
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	12
5	PORTAL DO JUDICIÁRIO	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	13
6	SINDJUS	
	6.1 SITE SINDJUS.....	14 15
7	VARA CÍVEL	
	7.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	16
	7.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	17
8	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	8.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	18
	8.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	19
	8.3 BLOG SILVIA TEREZA.....	20
	8.4 BLOG ZECA SOARES.....	21
	8.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	22

## Desembargador nega habeas corpus ao delegado Tiago Bardal

SÃO LUÍS - O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus, com pedido de Tutela da Evidência, impetrado em favor de Tiago Bardal, contra ato do juiz da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, que decretou a prisão preventiva do delegado por entender que em liberdade ele poderia perturbar a ordem e segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

Investigado por suposta participação em uma quadrilha de contrabando internacional, Thiago Bardal responde por um caso ocorrido em dezembro de 2016, na cidade de Viana. Na ocasião, uma carga de cigarros contrabandeados foi apreendida pelo delegado regional de Viana e trazida para São Luís, mas Bardal solicitou ao delegado que não apreendesse o veículo e nem autuassem o condutor, alegando que a van estava monitorada e a apreensão atrapalharia uma investigação em andamento. A carga de cigarros nunca foi encontrada.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Bardal alegou que a prisão preventiva se deu em razão de um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto de prisão. Alegou que o delito de prevaricação é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que o receio de reiteração do crime de peculato é anulado com o afastamento da função, e sustentou também que o impetrado é absolutamente incompetente e que os crimes imputados têm conexão probatória com outros a cargo da Justiça Federal. Apontou que a preventiva é excessiva, pois a soma das penas mínimas cominadas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassa os três anos, a ensejar a substituição da pena corporal por restritiva de direito, assevera que a dosimetria virtual das penas a serem impostas revela que o regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, que estaria custodiado em local e condições inadequadas.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo, que em uma leitura minuciosa da documentação sobre a participação do delegado em associação criminosa, observou que o Juízo da 1ª Vara Criminal da Capital declinou da competência para a Justiça Federal, tendo a 1ª Vara Federal, no dia 2 deste mês, decidido pela manutenção da prisão preventiva do delegado, por entender subsistir os motivos que ensejaram sua decretação.

Ao analisar a decisão que decretou a prisão preventiva, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos verificou que a mesma atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria, não restando dúvida ao juiz de base de que em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No entendimento do desembargador, o decreto de prisão preventiva do delegado se revestiu das formalidades legais, razão pela qual inexistente o alegado constrangimento ilegal que leve à revogação da prisão preventiva decretada, restando também afastada a possibilidade de aplicação de medida cautelar menos gravosa. Para o magistrado, a estreita via do habeas corpus não é adequada para dirimir questão de incompetência do Juízo estadual, por demandar análise mais aprofundada das provas e de todas as circunstâncias fáticas expostas na denúncia.

Em relação à afirmação de que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de seis anos de idade ou com deficiência, nem que é o único responsável pelos cuidados dos filhos menores de doze anos, argumentando apenas a questão afetiva com base na Regra de Bangkok, o que se mostra insuficiente, tendo em vista que o princípio básico da referida regra é a necessidade de considerar as distintas necessidades das mulheres presas, o que não é o caso do delegado Tiago Bardal.

O desembargador José Jorge afirmou não ter identificado qualquer ilegalidade na prisão cautelar que ampare o pedido de habeas corpus, mantendo, assim, a decisão que decretou a custódia preventiva do delegado Tiago Bardal

## **Paulo Marinho recebe novo mandado de prisão por não pagar pensão alimentícia**

O ex-deputado federal e ex-prefeito de Caxias, Paulo Marinho, pai do atual vice-prefeito, Paulo Marinho Júnior, teve novo mandado de prisão expedido pelo juiz titular da 3ª Vara Cível, Antônio Manoel Araújo Velozo, que determinou que o mesmo efetue o pagamento do saldo devedor de mais de R\$ 30 mil.

O pedido de pensão foi requerida por Paula Noelly Mota da Silva Marinho em favor do filho Caio Felipe Corrêa Marinho.

Lembrando que o ex-prefeito já foi preso duas vezes pelo mesmo motivo, a última em outubro do ano passado na cidade de Caxias, por não efetuar o pagamento da pensão. Portanto, Marinho é um político que coleciona problemas judiciais e gera muitas polêmicas. E mais uma vez tem prisão decretada.

## **Justiça determina que eleição da Câmara Municipal seja feita até dia 25**

O juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública, Marcelo Elias Matos, suspendeu os efeitos do edital de convocação para a eleição da Mesa diretora da Câmara Municipal de São Luís marcada para agosto. O magistrado determinou a publicação de nova convocação com a eleição na próxima sessão ordinária ou em até cinco dias, o que ocorrer primeiro.

Assim, a eleição deve ser marcada para a segunda-feira (23), quando está marcada a próxima sessão ordinária. Caso a sessão seja esvaziada, a eleição deve ser realizada na quarta-feira (25), quando esgota o prazo máximo de cinco dias.

Caso o presidente Astro de Ogum descumpra a determinação, a incumbência para para o vice-presidente. Ou seja, cairá na mão do 1º vice-presidente Osmar Filho, que é candidato a presidente, e já possui votos suficientes para vencer o certame.

# Sai novo mandado de prisão contra Paulo Marinho

O ex-deputado federal e ex-prefeito de Caxias, Paulo Marinho, pai do atual vice-prefeito, Paulo Marinho Júnior, teve novo mandado de prisão expedido pelo juiz titular da 3ª Vara Cível, Antônio Manoel Araújo Velozo, que determinou que o mesmo efetue o pagamento do saldo devedor de mais de R\$ 30 mil.

O pedido de pensão foi requerida por Paula Noelly Mota da Silva Marinho em favor do filho Caio Felipe Corrêa Marinho.

Lembrando que o ex-prefeito já foi preso duas vezes pelo mesmo motivo, a última em outubro do ano passado na cidade de Caxias, por não efetuar o pagamento da pensão. Portanto, Marinho é um político que coleciona problemas judiciais e gera muitas polêmicas. E mais uma vez tem prisão decretada.

O post [Sai novo mandado de prisão contra Paulo Marinho](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

## **Novas decisões sobre a Eleição na Câmara de Vereadores de SLZ**

Por determinação do juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Marcelo Elias Oka, nesta sexta-feira (20), o presidente da Câmara de Vereadores, Astro de Ogum (PR), terá que divulgar, no prazo de 24 horas, edital marcando a eleição para a nova Mesa Diretora para a primeira sessão ordinária, após intimação da autoridade Coatora, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o que ocorrer primeiro.

Se descumprir a decisão, fica autorizado o primeiro vice-Presidente da Câmara, que é o vereador Osmar Filho (PDT), candidato a presidência da Câmara, a cumprir a determinação judicial.

O Juiz de primeiro grau também determinou uma multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), limitado à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), a ser suportada pelo patrimônio pessoal do presidente da Câmara, Astro de Ogum.

Em entrevista ao Jornal "O Imparcial" o vereador Astro de Ogum disse ter desistido de ser candidato a reeleição na Câmara.

-Olha eu não sou candidato. Essa confusão toda que surgiu aí é de grupos de vereadores e de partido. Eu só aguardo os acontecimentos. Gostaria que houvesse atendimento, que tudo voltasse a normalidade na Câmara, sem arestas, sem turbulência. Foi assim que pautei a presidência.



## Juiz suspende atendimento socioeducativo no Creas Coroadinho

O juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, José dos Santos Costa, assinou, no último dia 11, Portaria que suspende, temporariamente, o atendimento socioeducativo no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas) do Coroadinho, em São Luís, transferindo para o Creas localizado no Centro. O magistrado adotou a medida após realizar Inspeção Judicial nas cinco unidades da capital que executam medidas socioeducativas em meio aberto (Centro, Coroadinho, Itaqui-Bacanga, Cidade Operária e Sol e Mar).

Na Portaria, o juiz considerou o alerta feito, anteriormente, ao município quanto ao risco de acesso dos socioeducandos, desde que anunciada a construção de Complexo Creas e Cras na Vila Conceição (Coroadinho), saindo do Bairro de Fátima, tendo em vista se tratar de território controlado por facções criminosas que ameaçam e impedem o acesso dos adolescentes. O juiz ressaltou, entre outros, o agravamento da insegurança e ameaças aos adolescentes e parents após a mudança.

Na mesma Portaria, o juiz instaura procedimento para apurar irregularidades no atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto na unidade do Coroadinho, pelas razões referidas.

### Inspeção

O Juiz José dos Santos Costa divulgou o relatório das inspeções realizadas nas cinco unidades, onde foram verificadas as condições de estrutura física, quantidade de medidas executadas, capacitações realizadas, equipes, condições de trabalho, entre outros.

No relatório, o magistrado pontuou audiência realizada com o município de São Luís em novembro de 2017, na 2ª Vara da Infância, por força de processo judicial, ocasião em que se comprometeu com melhorias para os centros, inclusive realização de concurso público para os serviços técnicos, e outras medidas. O juiz constatou que as mudanças não foram significativas, permanecendo a falta de estrutura física e recursos humanos, além da não concretização do plano político-pedagógico de atendimento aos adolescentes e parentes.

(Informações do TJ-MA)

# Desembargador nega habeas corpus ao delegado Tiago Bardal

21/04/2018 12:56:41

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus, com pedido de Tutela da Evidência, impetrado em favor de Tiago Bardal, contra ato do juiz da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, que decretou a prisão preventiva do delegado por entender que em liberdade ele poderia perturbar a ordem e segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Bardal alegou que a prisão preventiva se deu em razão de um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto de prisão. Alegou que o delito de prevaricação é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que o receio de reiteração do crime de peculato é anulado com o afastamento da função.

Sustentou também que o impetrado é absolutamente incompetente e que os crimes imputados têm conexão probatória com outros a cargo da Justiça Federal.

Apontou que a preventiva é excessiva, pois a soma das penas mínimas cominadas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassa os três anos, a ensejar a substituição da pena corporal por restritiva de direito. Assevera que a dosimetria virtual das penas a serem impostas revela que o regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, que estaria custodiado em local e condições inadequadas.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo, que em uma leitura minuciosa da documentação sobre a participação do delegado em associação criminosa, observou que o Juízo da 1ª Vara Criminal da Capital declinou da competência para a Justiça Federal, tendo a 1ª Vara Federal, no dia 2 deste mês, decidido pela manutenção da prisão preventiva do delegado, por entender subsistir os motivos que ensejaram sua decretação.

Ao analisar a decisão que decretou a prisão preventiva, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos verificou que a mesma atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria, não restando dúvida ao juiz de base de que em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No entendimento do desembargador, o decreto de prisão preventiva do delegado se revestiu das formalidades legais, razão pela qual inexistente o alegado constrangimento ilegal que leve à revogação da prisão preventiva

decretada, restando também afastada a possibilidade de aplicação de medida cautelar menos gravosa.

Para o magistrado, a estreita via do habeas corpus não é adequada para dirimir questão de incompetência do Juízo estadual, por demandar análise mais aprofundada das provas e de todas as circunstâncias fáticas expostas na denúncia.

Em relação à afirmação de que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de seis anos de idade ou com deficiência, nem que é o único responsável pelos cuidados dos filhos menores de doze anos, argumentando apenas a questão afetiva com base na Regra de Bangkok, o que se mostra insuficiente, tendo em vista que o princípio básico da referida regra é a necessidade de considerar as distintas necessidades das mulheres presas, o que não é o caso do delegado Tiago Bardal.

O desembargador José Jorge afirmou não ter identificado qualquer ilegalidade na prisão cautelar que ampare o pedido de habeas corpus, mantendo, assim, a decisão que decretou a custódia preventiva do delegado Tiago Bardal.

O post [Desembargador nega habeas corpus ao delegado Tiago Bardal](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

## O jogo duplo de Astro de Ogum

O presidente da Câmara de São Luís, Astro de Ogum (PR), finge que não é candidato a reeleição - nem pode pelo atual regimento da Casa -, diz que cumprirá o acordo feito com Osmar Filho (PDT) etc, mas apela a todos o orixás para que as manobras do "bolsominion-mor" Chico Carvalho (PSL) no sentido de tumultuar a eleição da Mesa Diretora prosperem.

Com o fiasco da sua pretensa candidatura a deputado estadual, Ogum dá uma de João-sem-braço, na expectativa de continuar à frente do legislativo municipal por mais dois anos.

O vereador-babalorixá convocou a eleição da Mesa para o dia 15 de agosto, em desobediência à Lei Orgânica do Município de São Luís, que determina que a escolha seja feita ainda na primeira quinzena de abril, assim como ocorrera na última eleição.

Astro, no entanto, deu com os burros n'água em sua tentativa de ganhar tempo para angariar novos aliados além Chico Carvalho e Pereirinha (PSL) - ambos cúmplices do atual presidente no escandaloso "Caso Bradesco".

Em decisão desta sexta-feira (20), o titular da 7ª Vara da Fazenda Pública, Marcelo Elias Matos, concedeu liminar ao vereador Nato Jr (PRP) determinando que a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020 ocorra na próxima sessão ordinária ou em no máximo cinco dias.

## **Justiça mantém condenação do ex-prefeito de São Francisco do Brejão**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça não acolheu os argumentos trazidos pelo ex-prefeito de São Francisco do Brejão, Alexandre Araújo, e manteve a sentença do 1º Grau, que suspende seus direitos políticos por cinco anos, obriga o pagamento de multa, além da proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, ainda que por intermédio de pessoa jurídica.

A sentença foi proferida pelo juiz da 1ª Vara da Comarca de Açailândia, Ângelo Antônio Alencar dos Santos, em ação de improbidade administrativa por atrasos no pagamento dos salários dos servidores do município por três meses, mesmo após assinar Termo de Ajustamento de Conduta para regularização dos pagamentos.

RECURSO - O ex-prefeito alegou, em recurso ao 2º Grau, que houve impossibilidade de efetuar os pagamentos a cada 5º dia útil, pois os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) são efetivados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês. Além disso, afirmou que os atrasos referentes aos meses de agosto e setembro de 2012 ocorreram em virtude do parcelamento do INSS, CEMAR, FGTS, etc., bem como em razão da diminuição do valor do FPM.

Segundo o relator, desembargador Marcelino Everton, existem provas nos autos que confirmam o atraso do pagamento da renumeração, sem qualquer justificativa plausível, o que restou demonstrada a má-fé do ex-prefeito. Ele refutou, também, as alegações trazidas acerca da diminuição do FPM pois, no ano de 2012, houve aumento significativo da referida verba. Reconheceu, ainda, que o pagamento dos funcionários como despesa fixa, prevista em orçamento, sem nenhum caso de força maior que pudesse comprometer as finanças municipais, caracterizou dolo ao município de São Francisco do Brejão.

O desembargador Marcelino Everton reiterou que o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o apelante e o Ministério Público do Maranhão para o pagamento de todos os salários atrasados aos servidores e sem atraso, não fora cumprido, portanto, caracterizou dolo na conduta do ex-gestor.

O relator manteve inalterada a sentença do 1º Grau, sendo acompanhado integralmente pelos desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon.

## **Justiça nega pedido de habeas corpus a Tiago Bardal**

Resultado de imagem para tiago bardalO desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus a Tiago Bardal contra um ato do juiz da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho.

Na decisão, o juiz afirma que, como delegado de Polícia Civil e Superintendente Estadual de Investigações Criminais (SEIC), Bardal não tomou providências em relação a uma prisão em flagrante ocorrida no dia 21 de dezembro de 2016, na cidade de Viana.

Neste dia, segundo o juiz, uma carga de cigarros contrabandeados foi apreendida em uma van pelo delegado regional de Viana, trazida para São Luís e entregues a Bardal. Com a carga em São Luís, Bardal teria solicitado ao delegado de Viana que não apreendesse o veículo e nem autuassem o condutor, sob a alegação de que a van estava monitorada e a apreensão atrapalharia uma investigação já iniciada na SEIC. Além disso, a carga de cigarros nunca foi encontrada.

A preventiva também seria excessiva, pois a soma das penas mínimas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassaria os três anos. Asseveraram ainda que a dose do regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos filhos do delegado.

Porém, os argumentos não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo. Ele observou que, ao analisar a prisão preventiva, verificou que ela atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria. Desse modo, não restaria dúvida ao juiz de base de que, em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

Em relação ao interesse afetivo dos filhos de Bardal, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados das crianças e nem que é o único responsável pelos cuidados deles.

## **Desembargador nega habeas corpus a Tiago Bardal, ex-Seic**

Para a Justiça, Bardal poderia intimidar testemunhas, destruir provas e causar embaraços ao regular seguimento do processo.

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou o habeas corpus, com pedido de Tutela da Evidência, impetrado em favor de Tiago Bardal, contra ato do juiz da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho.

O Juiz José Gonçalo de Sousa decretou a prisão preventiva do delegado por entender que, em liberdade, Bardal poderia intimidar testemunhas, destruir provas e causar embaraços ao regular seguimento do processo.

O desembargador José Jorge afirmou não ter identificado qualquer ilegalidade na prisão cautelar que ampare o pedido de habeas corpus, mantendo, assim, a decisão que decretou a custódia preventiva do delegado Tiago Bardal.

### Defesa

No pedido de habeas corpus, a defesa de Tiago Bardal alegou que a prisão preventiva se deu em razão de um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto de prisão. Também argumentou que o delito é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que a possibilidade de repetição do crime de peculato é anulado com o afastamento da função.

Sustentou também que o impetrado é absolutamente incompetente e que os crimes imputados têm conexão probatória com outros a cargo da Justiça Federal. Apontou que a preventiva é excessiva, pois a soma das penas mínimas determinadas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassa os três anos, a ensejar a substituição da pena corporal por restritiva de direito. Assevera que a dosimetria virtual das penas a serem impostas revela que o regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, que estaria custodiado em local e condições inadequadas.

### Análise

Contudo, os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo, que após leitura da documentação sobre a participação do delegado em associação criminosa, observou que o Juízo da 1ª Vara Criminal da Capital declinou da competência para a Justiça Federal, tendo a 1ª Vara Federal, no dia 2 deste mês, decidido pela manutenção da prisão preventiva do delegado, por entender subsistir os motivos que ensejaram sua decretação.

Ao analisar a decisão que decretou a prisão preventiva, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos verificou que a mesma atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria, não restando dúvida ao juiz de base de que em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No entendimento do desembargador, o decreto de prisão preventiva do delegado se revestiu das formalidades legais, razão pela qual inexistiu o alegado constrangimento ilegal que leve à revogação da prisão preventiva decretada, restando também afastada a possibilidade de aplicação de medida cautelar menos gravosa.

Em relação à afirmação de que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de seis anos de idade ou com deficiência, nem que é o único responsável pelos cuidados dos filhos menores de doze anos, argumentando apenas a questão afetiva com base na Regra de Bangkok, o que se mostra insuficiente, tendo em vista que o princípio básico da referida regra é a necessidade de considerar as distintas necessidades das mulheres presas, o que não é o caso do delegado Tiago Bardal.



## **Inscrições abertas para formação de conciliadores e mediadores judiciais**

A formação será realizada no período de 30 de abril a 7 de maio, em parceria com a Faculdade IESM.

Estão abertas, até o dia 23 de abril, pelo sistema Tutor - da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) - as inscrições para o curso de formação de conciliadores e mediadores na comarca de Timon. São 10 vagas destinadas aos servidores do polo judicial de Caxias.

Mais 22 conciliadores voluntários foram inscritos no curso, mediante processo seletivo realizado pela comarca, tendo em vista a implantação do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus) de Timon.

A formação será realizada no período de 30 de abril a 7 de maio, em parceria com a Faculdade IESM.

**AVISOS!** - A secretaria da escola judicial informa aos inscritos que a inassiduidade ou desistência injustificadas, em atividades de capacitação, impossibilitam a participação em novos eventos da ESMAM pelo prazo de seis meses, contados da data de início do curso para o qual teve a inscrição deferida (Portaria nº 01/2011 - ESMAM).

O prazo de tolerância para acesso às aulas de qualquer capacitação é de 15 minutos, podendo se estender por mais 15, totalizando 30 minutos. Após esse período, a liberação da batida só será reconsiderada com justificativa formal (Resolução 29/2010).

## **Justiça determina que eleição da Câmara de São Luís seja feita até dia 25**

O juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública, Marcelo Elias Matos, suspendeu os efeitos do edital de convocação para a eleição da Mesa diretora da Câmara Municipal de São Luís, marcada para agosto. O magistrado determinou a publicação de nova convocação com a eleição na próxima sessão ordinária ou em até cinco dias, o que ocorrer primeiro.

Assim, a eleição deve ser marcada para a segunda-feira (23), quando está marcada a próxima sessão ordinária. Caso a sessão seja esvaziada, a eleição deve ser realizada na quarta-feira (25), quando esgota o prazo máximo de cinco dias.

Caso o presidente Astro de Ogum descumpra a determinação, há incumbência para o vice-presidente. Ou seja, cairá na mão do 1º vice-presidente Osmar Filho, que é candidato a presidente, e já possui votos suficientes para vencer o certame.

## **Justiça determina que Astro marque eleição na Câmara**

O juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Marcelo Elias Oka, determinou nesta sexta-feira (20) que o presidente da Câmara de Vereadores, Astro de Ogum divulgue, no prazo de 24 horas, edital marcando a eleição para a nova Mesa Diretora para a primeira sessão ordinária, após intimação da autoridade Coatora, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o que ocorrer primeiro.

Em caso de descumprimento desta decisão, fica autorizado o primeiro vice-Presidente da Câmara, que é o vereador Osmar Filho, candidato a presidência da Câmara, a cumprir a determinação judicial.

O magistrado também determinou uma multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), limitado à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), a ser suportada pelo patrimônio pessoal do presidente da Câmara, Astro de Ogum.

## Justiça nega habeas corpus a Tiago Bardal em novo caso

Ex-superintendente de investigações já havia tentado um habeas corpus em um processo pelo STJ, mas não conseguiu. Desta vez, a negativa veio pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, que rejeitou o habeas corpus referente a um caso ocorrido em Viana.

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus a Tiago Bardal contra a ordem de prisão preventiva do juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, José Gonçalo de Sousa Filho. A determinação trata de um novo caso contra o ex-superintendente de investigações criminais.

Na decisão do dia 10 de abril de 2018, o juiz afirma que, como delegado de Polícia Civil e superintendente estadual de investigações criminais, Bardal não tomou providências em relação a uma prisão em flagrante ocorrida no dia 21 de dezembro de 2016, na cidade de Viana.

Neste dia, segundo o juiz, uma carga de cigarros contrabandeados foi apreendida em uma van pelo delegado regional de Viana, trazida para São Luís e entregues a Bardal. Com a carga em São Luís, Bardal teria solicitado ao delegado de Viana que não apreendesse o veículo e nem autuassem o condutor, sob a alegação de que a van estava monitorada e a apreensão atrapalharia uma investigação já iniciada na SEIC. Além disso, a carga de cigarros nunca foi encontrada.

Thiago Bardal era o comandante da Superintendência Estadual de Investigações Criminais do Maranhão (Foto: Arquivo/TV Mirante) Thiago Bardal era o comandante da Superintendência Estadual de Investigações Criminais do Maranhão (Foto: Arquivo/TV Mirante)

Thiago Bardal era o comandante da Superintendência Estadual de Investigações Criminais do Maranhão (Foto: Arquivo/TV Mirante)

O magistrado decretou a prisão preventiva do delegado por entender que, em liberdade, ele poderia perturbar a ordem e segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Bardal alegou que a prisão preventiva se deu por um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto. Alegou-se também que o delito de prevaricação é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que o receio de reiteração do crime de peculato é anulado com o afastamento da função.

A preventiva também seria excessiva, pois a soma das penas mínimas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassaria os três anos. Asseveraram ainda que a dose do regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos filhos do delegado.

Porém, os argumentos não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo. Ele observou que, ao analisar a prisão preventiva, verificou que ela atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria. Desse modo, não restaria dúvida ao juiz de base de que, em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a

segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

Em relação ao interesse afetivo dos filhos de Bardal, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados das crianças e nem que é o único responsável pelos cuidados deles.

#### Outro mandado de prisão

Bardal já está preso em área específica na Delegacia Especial da Cidade Operária (Decop) por força de um mandado de prisão da 1ª Vara Criminal de São Luís referente a outro caso, de suposta participação em uma quadrilha de contrabando internacional, no qual também foi tentado habeas corpus.

#### Laudo da Polícia Federal confirma produtos contrabandeados no Maranhão

O pedido foi realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, mas não ocorreu porque o ministro Ribeiro Dantas entendeu que o STJ não tinha competência pela prisão, já que tinha sido ordenada em primeira instância e ainda haveria outras instâncias a serem acionadas.

No dia 20 de março, a SSP informou que uma revista realizada na prisão flagrou o delegado com um celular e um caderno com anotações, de conteúdo ainda não divulgado. Antes, no dia 13 de março, o juiz Ronaldo Maciel remeteu o caso à Justiça Federal, após laudos da Polícia Federal confirmarem que as mercadorias contrabandeadas no Maranhão vinham de fora do país.

## **Desembargador nega habeas corpus ao delegado Tiago Bardal**

Para o juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Bardal poderia causar embaraços ao processo em liberdade.

SÃO LUÍS - O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus, com pedido de Tutela da Evidência, impetrado em favor de Tiago Bardal, contra ato do juiz da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, que decretou a prisão preventiva do delegado por entender que em liberdade ele poderia perturbar a ordem e segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

Investigado por suposta participação em uma quadrilha de contrabando internacional, Thiago Bardal responde por um caso ocorrido em dezembro de 2016, na cidade de Viana. Na ocasião, uma carga de cigarros contrabandeados foi apreendida pelo delegado regional de Viana e trazida para São Luís, mas Bardal solicitou ao delegado que não apreendesse o veículo e nem autuassem o condutor, alegando que a van estava monitorada e a apreensão atrapalharia uma investigação em andamento. A carga de cigarros nunca foi encontrada.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Bardal alegou que a prisão preventiva se deu em razão de um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto de prisão. Alegou que o delito de prevaricação é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que o receio de reiteração do crime de peculato é anulado com o afastamento da função, e sustentou também que o impetrado é absolutamente incompetente e que os crimes imputados têm conexão probatória com outros a cargo da Justiça Federal. Apontou que a preventiva é excessiva, pois a soma das penas mínimas cominadas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassa os três anos, a ensejar a substituição da pena corporal por restritiva de direito, assevera que a dosimetria virtual das penas a serem impostas revela que o regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, que estaria custodiado em local e condições inadequadas.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo, que em uma leitura minuciosa da documentação sobre a participação do delegado em associação criminosa, observou que o Juízo da 1ª Vara Criminal da Capital declinou da competência para a Justiça Federal, tendo a 1ª Vara Federal, no dia 2 deste mês, decidido pela manutenção da prisão preventiva do delegado, por entender subsistir os motivos que ensejaram sua decretação.

Ao analisar a decisão que decretou a prisão preventiva, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos verificou que a mesma atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria, não restando dúvida ao juiz de base de que em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No entendimento do desembargador, o decreto de prisão preventiva do delegado se revestiu das formalidades legais, razão pela qual inexistente o alegado constrangimento ilegal que leve à revogação da prisão preventiva decretada, restando também afastada a possibilidade de aplicação de medida cautelar menos gravosa.

Para o magistrado, a estreita via do habeas corpus não é adequada para dirimir questão de incompetência do Juízo estadual, por demandar análise mais aprofundada das provas e de todas as circunstâncias fáticas expostas na denúncia.

Em relação à afirmação de que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de seis anos de idade ou com deficiência, nem que é o único responsável pelos cuidados dos filhos menores de doze anos, argumentando apenas a questão afetiva com base na Regra de Bangkok, o que se mostra insuficiente, tendo em vista que o princípio básico da referida regra é a necessidade de considerar as distintas necessidades das mulheres presas, o que não é o caso do delegado Tiago Bardal.

O desembargador José Jorge afirmou não ter identificado qualquer ilegalidade na prisão cautelar que ampare o pedido de habeas corpus, mantendo, assim, a decisão que decretou a custódia preventiva do delegado Tiago Bardal.

## **Certidão Negativa Cível estadual já pode ser emitida pela internet**

O documento é emitido por meio do sistema Jurisconsult, do 1º e 2º Graus; iniciativa do Judiciário permite maior comodidade à população, que não precisa mais se deslocar aos fóruns ou ao Tribunal para a emissão de certidões negativas

SÃO LUÍS - Já está sendo emitida via internet, por meio do sistema Jurisconsult - no Portal do Poder Judiciário do Maranhão -, Certidão Negativa Cível de 1º e 2º Graus. Além dela, desde 2016, o jurisdicionado já podia emitir as certidões para fins eleitorais, improbidade administrativa e distribuição de ações penais.

A medida permite maior comodidade à população, que não precisa mais se deslocar aos fóruns ou ao Tribunal para a emissão de certidões negativas.

Todas as certidões são processadas, exclusivamente, a partir dos sistemas Themis PG, Themis SG, Projudi, VEP/CNJ e PJe, com base nos registros do banco de dados, não podendo ter seu conteúdo modificado pelos servidores responsáveis pelo processamento e liberação. As certidões de 1º Grau possuem validade de 60 dias; as de 2º Grau, 30 dias. A certificação das certidões emitidas via internet é feita pelo número da certidão e código de validação, que constam logo no cabeçalho do documento.

### **Procedimento**

Para emissão do documento, o interessado deve acessar o link "Certidão Negativa", na área de Serviços da home do Portal do Judiciário, ou "Certidão Estadual" no menu à esquerda do sistema Jurisconsult, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, e escolher a natureza da certidão dentre "Ações Penais", "Ações Cíveis", "Improbidade Administrativa" e "Fins Eleitorais".

Em seguida, basta o requerente informar o nome completo (sem abreviações), filiação e o número do CPF (no caso de pessoa física) do pesquisado. O documento pode ser emitido em quantas vias forem necessárias, evitando problemas como perda e rasura do documento.

Quando o nome pesquisado constar no banco de dados dos sistemas Themis PG, Themis SG, VEP/CNJ e PJe, será fornecido, de imediato, o resultado, contendo a identificação da parte e indicação da unidade jurisdicional (comarca), onde o interessado deverá dirigir-se para regularização.

O sistema não emitirá certidões quando houver homônimos (nomes iguais) no banco de dados. Nos casos em que o pesquisado possua homônimo, as certidões serão solicitadas diretamente aos setores competentes.

Na impossibilidade de emissão de certidão relativa a feitos de 2º Grau, o solicitante deverá dirigir-se à Diretoria Judiciária do TJMA. Não conseguindo emitir certidão relativa a feitos de 1º Grau, ele deverá dirigir-se à unidade judicial (comarca) em que consta a possível homonímia.



A autenticidade das certidões pode ser verificada no Portal do Poder Judiciário, mediante preenchimento do número do documento, ficando disponível pela validade da certidão a partir da data de sua liberação. Ao término do prazo - 60 dias (1º Grau); 30 dias (2º Grau) -, as certidões perdem a validade, não permitindo ao usuário acesso aos seus respectivos registros de autenticidade.

As diretorias Judiciária e de Informática do TJMA fazem o gerenciamento das rotinas eletrônicas utilizadas para o processamento e liberação das certidões.

## **Eleição da mesa diretora deve ocorrer em até cinco dias, determina juiz**

### **Em liminar concedida, magistrado determina a realização da eleição da mesa diretora da Câmara em até cinco dias; Astro pode ser multado em R\$ 100 mil por dia se não cumprir**

A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís deve ocorrer em até cinco dias. É o que determina a decisão judicial do magistrado da 7ª Vara da Fazenda Pública, Roberto de Abreu Soares, que concedeu liminar pedida pelo vereador Nato Júnior que pediu a realização em 48 horas o pleito interno. Astro de Ogum (PR), atual presidente da Casa, já havia publicado edital convocado a eleição para o dia 8 de agosto deste ano.

A escolha dos novos membros da Câmara Municipal de São Luís será decidida por meio da Justiça. Deste semana passada que os vereadores iniciaram uma batalha jurídica para determinar regras para a eleição interna da Casa.

O imbróglio jurídico teve início assim que o PSL entrou com uma Ação Direta de Constitucionalidade (Adin) de um artigo da lei orgânica que versa sobre a proibição da reeleição dos membros da mesa diretora e ainda a fixação da data para a realização do pleito interno da Câmara.

O pedido de liminar do PSL foi contestado pelo PTB. A decisão coube ao desembargador Jamil Gedeon que negou liminar ao PSL e manteve a lei com proibição da reeleição. O partido recorreu e o desembargador José Jorge Figueiredo concedeu a liminar pretendida pelo PSL.

A decisão foi reforma na semana seguinte por Jamil Gedeon e agora fica a cargo de plenário decidir sobre o mérito da questão.

Ao contrário do que se imagina já está definido a questão jurídica, o vereador Nato Júnior entrou com ação com pedido de liminar afim de obrigar Astro de Ogum a fazer a eleição em no máximo 48 horas.

A ação judicial no 1º grau foi a saída encontrada para adiantar a eleição da mesa diretora, que por meio de edital, estava prevista para acontecer no dia 8 de agosto.

Pela decisão do juiz da 7ª Vara de Fazenda Pública de São Luís, Astro de Ogum deve fazer a eleição interna em até cinco dias. Se ele não convocar, fica a cargo do primeiro vice-presidente, Osmar Filho (PDT), de fazer a convocação. Se este não fizer, passa para o segundo vice-presidente, Chico Carvalho (PSL) de fazer o pleito.

Caso Ogum não cumpra a determinação judicial, a decisão prevê multa diária de R\$ 100 mil com limite de R\$ 1 milhão.

Guerra - Esta guerra na Câmara Municipal de São Luís está ocorrendo entre os grupos de apoio de Osmar Filho (PDT) e Astro de Ogum.

Nato Júnior, do grupo de Osmar, assim como fez Pedro Lucas Fernandes decidiu buscar as vias judiciais para garantir a realização da eleição o mais rápido possível.

Já o grupo de Ogum, prefere aguardar o julgamento do mérito da questão do artigo da Lei Orgânica sobre a reeleição para assim fazer o pleito. O interesse do grupo do atual presidente é tentar ainda garantir liberar a reeleição na Casa já que Ogum tem o apoio de pelo menos 18 vereadores.

## **Astro de Ogum desiste de eleição na Câmara Municipal de São Luís**

Em entrevista exclusiva, Astro de Ogum, presidente da Câmara Municipal de São Luís, fala sobre eleições, apoio a Osmar Filho, concurso público, demissão, entre outros assuntos

Entre incontáveis reuniões com vereadores sobre a polêmica da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Luís, que se transformou numa guerra de liminares na Justiça, o presidente da Casa, Astro de Ogum, saiu de sua posição de arredo a entrevistas, no entanto, abriu uma exceção. Em sua casa, na Praia do Olho d'Água, ele conversou com O Imparcial, quando abordou diferentes assuntos.

Descartou ser candidato a um terceiro mandato na presidência e admitiu apoiar o vereador Osmar Filho, na eleição marcada para 8 de agosto. Gostaria de fazer o sucessor num pleito sem disputa. Falou de sua origem de menino órfão, que vendeu picolé para sobreviver, e que poderá ser candidato a prefeito de São Luís em 2020. Diz ter boa relação com o prefeito Edivaldo Júnior e com o governador Flávio Dino, cujos astros de sua religião umbandista sinalizam para a reeleição em outubro.

O maior problema da Câmara hoje é cumprir a ordem judicial, que vem sendo protelada antes mesmo de ele chegar ao cargo, para demitir aproximadamente 600 funcionários contratados sem concurso. É que a Casa nunca realizou tal certame e ele acredita em fazê-lo até o fim do mandato. "Se não der para eu fazer, quem vier fará", arremata.

O Imparcial - Presidente, como e quando será realizada a eleição na Câmara de Vereadores de São Luís, diante dessa enorme confusão jurídica?

Astro de Ogum - A eleição já está com edital publicado, deve acontecer na data que está marcada no edital, que é 8 de agosto. As várias ações na Justiça, no entanto, transformaram praticamente a Câmara numa briga judiciária. Eu estou esperando que tudo se resolva, que os poderes sejam sempre harmônicos, porém independentes, obedecendo ao princípio da igualdade. A Câmara precisa é de trabalho em favor do povo e não de briga e mais confusões indevidas.

Por que essa polêmica toda em relação à nova eleição?

Confesso a você que nem eu mesmo sei. Na realidade, tem um candidato à presidência, que é o Osmar Filho. Não partindo dele, mas houve algumas ofensas inconcebíveis lá pela Câmara. Estão generalizando nessa questão que o PSL entrou na Justiça com ação para transferir a data da eleição, argumentando que havia inconstitucionalidade da emenda à Lei Orgânica que fixou a eleição para o mês de abril.

E por que essa emenda à Lei Orgânica da Câmara?

Isso aí me parece que o Isaías Pereirinha ainda estava na Presidência. Mas aí essa regra feriu a Lei Orgânica do Município, porque ela não cumpriu o interstício que deveria ser cumprido. Fizeram a primeira votação, a segunda discussão, segunda votação, redação final tudo no mesmo dia, e não pode. O PSL entrou justamente para anular essa votação, e aí o candidato Osmar Filho e seu grupo entrou também com ação no Tribunal de Justiça. O desembargador Jamil Gedeon entendeu que estava correto e tornou a regra sem efeito. Outra liminar do desembargador José Jorge cassou a de Jamil. Voltou tudo ao zero, mas a data já tinha passado, 15 de abril. Tivemos que remarcar a eleição, e a Lei Orgânica diz que a data máxima é 8 de agosto.

O senhor é candidato a um novo mandato?

Olha, eu não sou candidato. Essa confusão toda que surgiu aí é de grupos de vereadores e de partido. Eu só aguardo os acontecimentos. Gostaria muito que houvesse entendimento, que tudo voltasse à normalidade na Câmara, sem aresta, sem turbulência. Foi assim que pautei tão logo que assumi a presidência.

Qual a razão de o senhor não querer disputar um novo mandato já que tem forte liderança dentro da Casa Legislativa?

Esse pensamento havia em mim já desde quando eu fui candidato ao segundo mandato. É muito difícil administrar, ser gestor. Ser só vereador é uma coisa, agora quando você vai ser gestor, é muito conflitante. A maneira de desagradar todo mundo é você tentar agradar todo mundo. Então, é uma coisa difícil, e aí nós temos hoje, a lei está aí para ser cumprida. Nós temos um problema de demanda do Ministério Público mandando demitir funcionários contratados, exigindo concurso público dentro da Câmara, e por sinal nunca teve um concurso público em toda a história dela, e agora deve ter...

Quantos funcionários estão na condição de ser demitidos por ordem da Justiça?

Acredito que de 500 a 600. Está exatamente nessa situação que é lamentável, porque nós temos pessoas de 28, 29 anos de trabalho. Por exemplo, a copeira. Mas alegam que, após o concurso público, vai terceirizar e aproveitar esse pessoal. Mas a gente tem que ver o direito de trabalho de cada pessoa dessas. Se hoje qualquer pessoa que trabalha numa construção tem o seu direito reconhecido pelo Ministério do Trabalho, avalie quem está ali numa Câmara Municipal implantado há 29 anos, e sair sem levar nada, sem direito a nada.

O senhor pretende ainda marcar um concurso nesse período que sobra do mandato atual?

Estou chamado pela Promotoria Pública exatamente pra cumprir isso. Sentar e pautar o concurso até o término do meu mandato, ainda tenho oito meses, se Deus permitir, e a vontade de Deus tem que ser respeitada. Então, eu não sei. O certo é que existe realmente essa demanda da promotoria.

O senhor pretende fazer essa reunião e determinar o concurso para quando?

Ali não tem saída na Câmara. Vai ter concurso, não tem jeito. Se não for feito por mim, vai ser feito por outro. Acredito que isso aí, um dia vai acontecer. O grande problema é as demissões. Sem dúvida alguma. Só você desempregar uma pessoa, você já sente, aí você faz uma avaliação de desempregar 600 pessoas.

CONTINUE

LENDO

EM <https://oimparcial.com.br/noticias/2018/04/astro-de-ogum-desiste-de-eleicao-na-camara-municipal-de-sao-luis/>

## **TRF-1 rejeita recursos da União em ações do Sindjus-MA de indenização de diligências eleitorais de 2004 e 2010**

A Justiça Federal ainda não publicou o acórdão do julgamento que ocorreu no último dia 11 deste mês sobre as ações de cobrança de diligências realizadas por oficiais de justiça do Maranhão para a Justiça Eleitoral em 2004 e 2010.

No julgamento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF 1) rejeitou os recursos interpostos pela União nos processos nº 4035-78.2009.4.01.3700 (referente às diligências de 2004) e nº 26302-39.2012.4.01.3700 (diligências de 2010).

Os oficiais de justiça prestaram serviços à Justiça Eleitoral durante as eleições de 2004 e 2010, mas não foram remunerados. A União ainda pode recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Para o Sindjus-MA a decisão do TRF-1 confirma o direito desses servidores. O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, respondeu a algumas perguntas do Portal Sindjus-MA sobre o assunto. Confira a entrevista:

**Portal Sindjus-MA: Como foi o trâmite das ações para o pagamento das diligências realizadas pelos oficiais de justiça para Justiça Eleitoral?**

**Aníbal Lins:** A primeira ação chega ao TRF-1 depois de 14 anos de muita persistência em busca do reconhecimento de um direito dos oficiais de justiça que trabalharam nas eleições de 2004 e 2010, que não tiveram o ressarcimento das despesas das diligências realizadas para a União. Essa situação fática foi reconhecida pela Justiça como um enriquecimento ilícito do Estado.

**E o que acontece agora após a decisão do TRF-1?**

O TRF-1 cumpriu o seu papel ao julgar as ações, deu ganho de causa ao Sindjus-MA e seus representados. Assim, que essas decisões transitarem em julgado, os processos de cobrança judicial serão executados individualmente. A União não tem atrasos no pagamento de precatórios que são pagos no ano seguinte após sua inscrição.

**O que significa essa vitória para o Sindjus-MA?**

O resultado explica e justifica a importância de termos um Sindicato capaz de prestar assistência aos seus filiados, inclusive, em ações que tramitam nos Tribunais Superiores. É por esta razão que, periodicamente, os diretores do Sindjus-MA deslocam-se até Brasília para o acompanhamento dessas ações de interesse dos nossos servidores. Espero que as outras demandas que o Sindjus-MA tem levado à apreciação da Justiça tenham o mesmo desfecho.

**E qual é a mensagem do Sindicato para os servidores?**

Peço aos servidores que mantenham-se confiantes na atuação do Sindjus-MA. Que a categoria mantenha-se

coesa, porque o Sindicato é o nosso guarda-chuva, a nossa proteção. É importante que estejamos unidos e reunidos em torno do Sindjus-MA que é a única entidade sindical legalmente habilitada para representar os servidores da Justiça e vem cumprindo seu papel de proteger cada homem e mulher que compõe a nossa categoria.

## **Sindjus-MA reúne-se com Coordenadoria de Precatórios para checar atualização dos pagamentos**

O juiz auxiliar André Bogéa (E), com vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira, o advogado Pedro Duailibe e mais ao fundo o diretor de Assuntos Jurídicos do Sindjus-MA, Artur Filho. O juiz auxiliar André Bogéa (E), com vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira, o advogado Pedro Duailibe e mais ao fundo o diretor de Assuntos Jurídicos do Sindjus-MA, Artur Filho

A Diretoria do Sindjus-MA reuniu-se nesta sexta-feira (20) com o juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e gestor da Coordenadoria de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos. O objetivo foi obter informações atualizadas sobre o pagamento de precatórios expedidos em face do Estado do Maranhão. No início de abril a Coordenadoria de Precatórios divulgou lista com os nomes dos titulares e a posição de cada um na fila de credores. Conforme o juiz auxiliar, até o início de maio próximo deve ser iniciado o pagamento dos precatórios comuns vencidos em 2014.

O pagamento de precatórios preferenciais do orçamento de 2018 também foi iniciado. A prioridade por motivo de doença grave, por exemplo, já foi cumprida. Restam a pagar os titulares de precatórios com prioridade por idade (acima de 60 anos) e aqueles que são portadores de necessidades especiais, mas os recursos para esses dois grupos já estão disponíveis.

Com isso a previsão para o início do pagamento dos precatórios comuns é para o começo de maio próximo, caso o Governo do Estado mantenha-se adimplente com os repasses mensais obrigatórios para o pagamento de precatórios, conforme determina a Emenda Constitucional 99/2017 (que estabelece o Regime Especial de Pagamento de Precatórios).

“A gente tinha muita preocupação em acelerar o pagamento dos precatórios preferenciais. Faltam ainda os preferenciais por idade e por necessidade especial, mas já há recursos. Estamos individualizando as contas, começando a publicar prazos e, vencendo esses prazos, nós vamos publicar os alvarás. Daí então nós vamos entrar nos precatórios comuns de 2014. Nossa expectativa é maio”, explicou o juiz André Bogéa.

### Lista periódica

O juiz André Bogéa também explicou que a partir de agora a publicação da lista atualizada – com os nomes dos titulares dos precatórios e com a posição de cada um na fila de pagamento – será periódica. No início de abril, foi publicada uma lista, mas sem os valores de cada precatórios. Conforme o gestor da Coordenadoria de Precatórios, a omissão dos valores foi adotada para a proteção dos próprios titulares.

“A publicação dos valores deixa os titulares dos créditos vulneráveis. É uma questão de segurança e já foi tema trabalhado inclusive no CNJ. Mas é claro que o titular tem acesso a essa informação”, afirmou o juiz.

A atualização da lista foi solicitada pela Diretoria do Sindjus-MA em fevereiro. O objetivo do Sindicato é manter



os servidores do Poder Judiciário, que têm interesse em receber precatórios, sempre com informações atualizadas. Os precatórios são referentes às ações judiciais nas quais o Sindicato representa os servidores como requerente, como é o caso das ações dos 11,98% e dos retroativos dos 21,7%.

A atualização anterior tem data de 2016, situação que gerava desinformação e insegurança aos credores quanto à sua posição na fila de pagamento e até quanto à transparência dos procedimentos para a quitação dos precatórios.

(E) Artur Filho, Pedro Duailibe, George Ferreira, Igor Sérgio Oliveira e Aníbal Lins(E) Artur Filho, Pedro Duailibe, George Ferreira, Igor Sérgio Oliveira e Aníbal Lins

Participaram da reunião na Coordenadoria de Precatórios, o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins; o vice-presidente George Ferreira; o diretor de Assuntos Jurídicos, Artur Estevam Filho, e o assessor jurídico do Sindjus-MA, advogado Pedro Duailibe.

Confira a lista atualiza aqui!

O servidor da Justiça que tiver qualquer dúvida sobre o assunto pode procurar o diretor de Assuntos Jurídicos do Sindjus-MA, Artur Estevam Filho (3222 6034), ou o assessor jurídico do Sindicato, advogado Pedro Duailibe (98 98882 2134).

## **SÃO LUÍS - Astro de Ogum convoca eleição da CMSL para 8 de agosto**

Pleito no Legislativo Municipal de São Luis está judicializado.

O presidente da Câmara Municipal de São Luis, vereador Astro de Ogum (PR), lançou edital convocando eleição para a Mesa Diretora daquele poder para o próximo dia 8 de agosto. O pleito no Legislativo Municipal de São Luis está judicializado.

De acordo com a assessoria de Comunicação da Casa, quando terminou seu último mandato como presidente do Legislativo municipal, o vereador Isaías Pereirinha (PSL) apresentou projeto extinguindo a reeleição para os membros da Mesa, dentro de uma mesma legislatura.

Ocorre que, agora, o PSL entrou com ação judicial para revogar tal decisão, sob o argumento de que a matéria apresentada por Pereirinha, na época, foi aprovada de forma equivocada, pela falta de interstício entre primeira e segunda votação.

O PTB recorreu e o desembargador Jamil Gedeon manteve a proibição da reeleição, de forma monocrática, e determinou que o presidente da Casa estabelecesse prazo para a eleição. Logo em seguida, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos concedeu decisão favorável à ação do PSL, mas o mesmo Jamil Gedeon cassou a liminar do colega e o caso será decidido na próxima quarta-feira 25, pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.